



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 070/2025

Concede licença Prêmio a servidora **LENITE ROSA DONEDA BENEDETTI**.
DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **LENITE ROSA DONEDA BENEDETTI**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 186.688-0-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 18/09/2014/2019, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 22/09/2025 a 20/12/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 129/2025

Concede licença Prêmio ao servidor **JOSE APARECIDO LUIZETTE**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **JOSE APARECIDO LUIZETTE**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 4.777.443-8 -PR, ocupante do cargo de **Eletricista - Classe-II, Nível-33**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 45 (quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial iniciais, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 30/03/2016/2023, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 01/09/2025 a 15/10/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 131/2025

Concede licença à servidora **MYLENA DA SILVA CARVALHO**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder à servidora **MYLENA DA SILVA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 13.475.193-2-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 16/08/2025 a 11/02/2026.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 132/2025.

Concede licença a servidora **ELIZABETH APARECIDA GOMES MELO TOBAR**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ELIZABETH APARECIDA GOMES MELO TOBAR**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 14.742.919-3 -PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe-II, Nível-03**, lotada na Secretaria de Saúde, 90(noventa) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 14/08/2025 a 11/11/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 133/2025.

Concede licença a servidora **LUCY MARY RIBEIRO DA SILVA**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **LUCY MARY RIBEIRO DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 6.294.692-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-24**, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

de Vigilância em Saúde, 90(noventa) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 18/08/2025 a 15/11/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 138/2025.

Concede licença à servidora **LETICIA CURTI MACHI**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder à servidora **LETICIA CURTI MACHI**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 11.039.231-1-PR, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, 120(cento e vinte) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 19/08/2025 a 16/12/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. **DIEGO JARDIM PERGO**, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: **Fagannutri Comercio de Produtos Nutricionais LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 38.540.669/0001-49, com sede à Rua Princesa Isabel 1451, Zona 04- CEP: 87014-090, na cidade de Maringá estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Maria Alaide Bravo Nishita**, residente na cidade de Maringá estado do Paraná, resolve firmar o seguinte termo aditivo a saber:

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para a continuidade do fornecimento do objeto, **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EPP, PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR PARA PACIENTES EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 04/09/2025 a 04/09/2026.

DO VALOR

O valor do presente termo aditivo será reajustado conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da nova vigência, ou conforme disposto na legislação vigente, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	INDECE INPC	VALOR REAJUSTADO
1	800	LITROS	Água, maltodextrina, caseinato, óleos vegetais (canola, girassol e triglicérides de cadeia média), fibras alimentares (polisacarídeos de soja, amido resistente, inulina, goma arábica, celulose e oligotriose), L-arginina, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, L-ascorbato de sódio, carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, licopeno, luteína, 7-caroteno, zeaxantina), fosfato de magnésio dibásico, difosfato tricálcico, cloreto de cálcio, fosfato de potássio dibásico, hidróxido de cálcio, hidróxido de magnésio, acetato de DL-α-tocoferyl, hidróxido de potássio, lactato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinila, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, D-biotina, ácido N-pterol-L-glutâmico, cloridrato de piridoxina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cianocobalamina, riboflavina, fluoreto de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, NUTRISON ADVANCED CUBISON 1,0 kcal/ml LITRO. PROCESSO nº 5006784-92/2020-4.04.7004/PR	R\$ 65,00	~5,40%	R\$ 68,51
2	800	LITRO	Dieta para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância à glicose, normocalórica (1,0Kcal/ml), hipercalórica (46%), normoprotéica (15%) e hipoprotéica (36%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS > 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica. DIANUTRI1,0 kcal/ml / NUTRI DIABETIC 1,0 kcal/ml / DIASON 1,0 kcal/ml /ou padrão similar. PROCESSO:000139N/27.2022.8.16.0040	R\$ 32,00	~5,40%	R\$ 33,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

3	200	LATA 400 G	Óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco e girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, Galacto- oligossacarídeos(GOS), concentrado proteico de soro de leite, fruto-oligosacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio trissódico, citrato trissódico, óleo de Montreilla alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de cálcio, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citiidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL-α-tocoferyl, DL-α-tocoferyl, sulfato de manganês (II), ácido N-pterol-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicérides de ácidos graxos, INFATRINI (danone) – LATA DE 400GR	R\$ 125,00	~5,40%	R\$ 131,75
---	-----	------------	---	------------	--------	------------

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 02 de setembro de 2025.



Terça-feira, 02 de setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. **DIEGO JARDIM PERGO**, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: **RCA MATERIAIS MÉDICOS-EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 20.740.209/0001-07, com sede à PRAÇA DA BIBLIA, 3336 - CEP: 87501-055, na cidade de Umuarama estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Cristiane Andrea Berteli**, residente na cidade de cidade de Umuarama estado do Paraná, resolve firmar o seguinte termo aditivo a saber:

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para a continuidade do fornecimento do objeto, **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EPP, PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR PARA PACIENTES EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 04/09/2025 a 04/09/2026.

DO VALOR

O valor do presente termo aditivo será reajustado conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da nova vigência, ou conforme disposto na legislação vigente, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	ÍNDICE INPC	VALOR REAJUSTADO
4	200	Lata 700g	Leite desnatado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, fruto-oligosacarídeos, concentrado proteico de soro de leite, inulina, enzima lactase, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (L-ascorbatos de sódio), potássio (cloreto de potássio), ferro (sulfato ferroso) zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-alfa-tocopherol), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), colina (sulfato de colina), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (riboflavina), ácido fólico (ácido N-pterilo-L-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina K (fitonatrato), biotina (D-biotina), selênio (Selenato de sódio), vitamina D (colecalciferol), vitamina B12 (cobalamin), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez: hidróxido de potássio e ácido cítrico. NINHO FASES "ZERO LACTOSE" (néstle) – LATA DE 700GR PROCESSO Nº 0001636-24.2023.8.16.0040	R\$ 66,00	-5,40%	R\$ 69,56

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 02 de setembro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
PROCESSO IDOC Nº 1214/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Altônia-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA MARIA JÚLIA DE GUIMARÃES, 263, na cidade de Biguagu - SC, inscrita no CNPJ sob nº 30.380.856/0001-09, neste ato representada por seu sócio Administrador: **MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Biguagu - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 36/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Aquisição de Kit de instalação de armadilhas Ovitrampas e seus acessórios de manuseio.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	KIT ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA 01 vaso plástico boca larga, na cor preta, c/ capacidade p/ 750 ml, já com turo lateral na altura de 300 ml e com etiqueta adesiva em vinil (à prova d' água), contendo a logo, o código do IBGE e o nome do Município, além do número da armadilha e um aviso de advertência para não remoção da armadilha; 01 palheta de Eucatex 13 x 3 cm já lavada, seca e com rótulo para inserção das informações correspondentes a armadilha; 01 clips de metal N8	UN	220	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 10,90	R\$ 2.398,00
2	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 cm Para OVITRAMPA - Palheta lavada, seca e com rótulo p/ inserção das informações correspondentes a armadilha (pronta p/ ser utilizada em campo)	UN	2420	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 1,31	R\$ 3.170,20
3	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA 13 X 3 CM	UN	11	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 181,81	R\$ 1.999,91
4	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA 13 X 3 CM	UN	2	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 53,64	R\$ 107,28
5	LEVEDO DE CERVEJA EM PÓ EMBALAGEM C/ 250G	UN	1	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 41,30	R\$ 41,30
6	TUBO FALCON GRADUADO 50ML	UN	15	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 3,13	R\$ 46,95
7	PIPETA PASTEUR 3ML	UN	20	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 0,90	R\$ 18,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021:

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0603	339030350000	494	4163	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 01/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2025

MODALIDADE Inexigibilidade Nº 028/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **03.047.652/0001-70**, neste ato representada pelo **IVANILDO JOSE COUTINHO DA SILVA**, portador do RG nº 30944453, CPF nº. 413.258.939-00, residente na RODOVIA PR KM 323, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 028/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecedor de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 30.000 Km para o Veículo SPIN- TAW5148 - PATRIMONIO 10170, pertencente a Secretaria de Saúde, que que está dentro do limite de garantia de Fábrica., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	FILTRO DE OLEO ONIX/PRISMA	40,77	40,77
1	2	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	47,99	47,99
1	3	1	VEDADOR DE BORRACHA	11,31	11,31
1	4	1	ELEMENTO DO FILTRO	93,20	93,20
1	5	1	LIQUIDO PARA LIMPZA	121,04	121,04
1	6	1	OXI SANITIZAÇÃO	97,02	97,02
1	7	4	VELA DE IGNIÇÃO	33,56	134,24
2	1	4	OLEO SINTETICO SAE 0W20 API SP	88,60	354,40
2	2	1	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL	32,77	32,77
3	1	1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	120,00	120,00
3	2	1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	120,00	120,00
4	1	1	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA	100,00	100,00
4	2	1	TERCEIRA REVISAO	430,00	430,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA e de R\$ 1.702,74 (mil setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **02/09/2025** e término em **01/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº028/2.025".

Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após conclusão do objeto.l.**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos/serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues/prestados em data previamente agendada pela Secretaria requisitante, na oficina da contratada, no Município de Umuarama – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010600	Lubrificantes e Aditivos Automotivos
26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030399900	Outros Materiais Para Manutenção de Veículos
26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190300	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Altônia-PR., 02/09/2025.



Terça-feira, 02 de setembro de 2025



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 818, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa **MAKIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 00.942.081/0001-49, neste ato representada pelo SRA. MATILDE KYOKO FUJIKAWA, portador do RG nº 94608309, CPF nº 646.578.928-00, residente na RUA SERRA DE BORBOREMA, 040, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 029/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para realização de treinamento técnico especializado em instrumentos físico-químicos, com ênfase no uso do turbidímetro, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	Treinamento técnico em instrumentos físico-químicos, com carga horária de até 04 (quatro) horas, destinado a até 03 (três) participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Altônia-PR, a ser ministrado em um único dia útil, em horário comercial, com emissão de certificado de participação em nome dos profissionais capacitados. O conteúdo programático do treinamento abrangerá: • Introdução sobre metrologia básica; • Apresentação do turbidímetro e suas principais funções; • Orientações sobre o correto manuseio e armazenamento do turbidímetro; • Realização de exercícios teóricos e práticos de medição; • Interpretação adequada das leituras obtidas.	1.700,00	1.700,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa MAKIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP e de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 02/09/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saído nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº029/2.025".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após conclusão do objeto..

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados em data e local, que será agendada pela contratada, dentro da vigência do contrato.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	7	2	34	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde	339039480000	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
----	---------------------	----	---	---	---	----	---	--------------	-----------------------------------

Altônia-PR., 02 de setembro de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025
Processo Administrativo 144/2025
Processo Adm. 1Doc 1635/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de saúde para contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada de 30.000 Km do veículo **SPIN**, placas **TAW5148 - Patrimônio 9857**, da Secretaria de saúde, no valor total de **R\$ 1.702,74** (um mil setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

Figura como contratada a Empresa: **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.047.652/0001-70, com sede a Rua Jamil Helu, 5567, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	02	3.3.90.30.01.06.00	3.3.90.30.01.06.00	1030100062034001	1464
06	02	1030100062034001	510	1030100062034001	1441
06	02	3.3.90.39.19.03.00	510	1030100062034001	3387
06	02	3.3.90.39.19.04.00	510	1030100062034001	3413

REQUISIÇÃO 128/2025 - RESERVAS 184, 185, 186, 187/2025.

Altônia, 02 de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

Processo Administrativo 145/2025

Processo Adm. 1Doc 1705/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea f, inciso III, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE para **Contratação de empresa especializada para a realização de treinamento técnico especializado em instrumentos físico-químicos, com ênfase no uso do turbidímetro, com carga horária de 04 (quatro) horas para 03 (três) servidores da Secretaria de saúde**, no valor total de **R\$ 1.700,00** (um mil setecentos reais).

Figura como contratada a Empresa: **MAKIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. **00.942.081/0001-49**, com sede a Rua Serra Borborema, 40, Bandeirantes, na cidade de Londrina, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	03	3.39.39.48.00.00	494	1030400062034007	4474

REQUISIÇÃO 129/2025 - RESERVA 188/2025.

Altônia, 02 de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.996/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 314, de 01 de agosto de 2001, e do art. 6º da Lei Municipal nº 617, de 16 de junho de 2006, que dispõem sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 314/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por 08 (oito) membros titulares, sendo:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal;
III – 01 (um) representante da EMATER – Paraná;
IV – 01 (um) representante da SANEPAR – Paraná;
V – 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Altônia – ACEA;

VI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia;
VII – 01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural de Altônia;
VIII – 01 (um) representante de Instituições Religiosas com atuação local.

§ 1º. A Presidência do conselho Municipal de Meio Ambiente, será eleita pelos seus membros, por maioria simples de voto direto.

§ 2º. Os membros serão nomeados pelo prefeito Municipal, mediante indicação de suas respectivas instituições.

§ 3º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocuparão as funções não remuneradas e consideradas como relevantes serviços ao Município de Altônia.

§ 5º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente elaborará seu Regimento Interno até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, no qual se disporão as normas complementares para o seu funcionamento e organização.

§6º. Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente, na condição de convidados, com direito à voz e sem direito a voto, representantes de organizações da sociedade civil com atuação ambiental ou da comunidade científica, desde que manifestem interesse ou sejam convidados por qualquer entidade integrante do Conselho ou por iniciativa do Poder Público. Havendo disponibilidade e interesse por parte dessas entidades, a composição do Conselho poderá ser revista por nova alteração legislativa para inclusão oficial de tais representações.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 617/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por 08 (oito) membros titulares, representantes dos seguintes segmentos:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal;
III – 01 (um) representante da EMATER – Paraná;
IV – 01 (um) representante da SANEPAR – Paraná;
V – 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Altônia – ACEA;

VI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia;
VII – 01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural de Altônia;
VIII – 01 (um) representante de Instituições Religiosas com atuação local.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência,



Terça-feira, 02 de setembro de 2025

cujas substituições se fará por meio de comunicação por escrito do próprio membro do Conselho ou pelo Presidente com motivo justificando a necessidade da substituição, e deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.

§ 2º. A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, será eleita pelos seus membros, por maioria simples de voto direto.

§ 3º. Os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação de suas respectivas instituições.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 5º. Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocuparão as funções não remuneradas e consideradas como relevantes serviços ao Município de Altônia.

§ 6º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente elaborará seu Regimento Interno até 90 (noventa) dias da publicação da presente LEI, no qual se disporão as normas complementares para o seu funcionamento e organização.

§ 7º. O CMMA, poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§ 8º. As decisões do CMMA, serão instituídas na forma de resoluções, devidamente assinadas por seu representante legal.

§ 9º. Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente, na condição de **convidados**, com direito à voz e sem direito a voto, representantes de organizações da sociedade civil com atuação ambiental ou da comunidade científica, desde que manifestem interesse ou sejam convidados por qualquer entidade integrante do Conselho ou por iniciativa do Poder Público. Havendo disponibilidade e interesse por parte dessas entidades, a composição do Conselho poderá ser revista por nova alteração legislativa para inclusão oficial de tais representações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Ordinárias Nº 761/2008, Nº 875/2009, Nº 999/2010, Nº 1.245/2013 e Nº 1.248/2013.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.997/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visando à prestação de serviços de atendimento à distância no Município de Altônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar **Acordo de Cooperação Técnica** com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, com o objetivo de viabilizar o **requerimento de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais na modalidade de atendimento à distância**, no âmbito do Município de Altônia.

Art. 2º - O referido acordo tem por finalidade facilitar o acesso da população aos serviços oferecidos pelo INSS, por meio da disponibilização de estrutura física, equipamentos e pessoal capacitado pela Prefeitura Municipal de Altônia, conforme previsto no instrumento de cooperação técnica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

Diego Jardim Pergo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.998/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.959, de 07 de março de 2025, para incluir a previsão de auxílio de custo com combustível, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.959, de 07 de março de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 4º-A:

“Art. 4º-A. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à Comodatária, auxílio de custo com combustível para utilização exclusiva no veículo objeto do Termo de Comodato referido nesta Lei.

§ 1º O auxílio de custo será limitado a até 150 (cento e cinquenta) litros por mês, destinados exclusivamente ao desempenho das atividades institucionais da Comodatária.

§ 2º Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como eventuais reparos, serão de inteira responsabilidade da Comodatária, não cabendo ao Município qualquer ônus a esse título.

§ 3º As despesas com combustível de que trata este artigo correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, ficando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 4º O fornecimento do combustível dar-se-á mediante controle e comprovação de uso, na forma regulamentada pelo Executivo Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.959/2025.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.999/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.963, de 1º de abril de 2025, para incluir a previsão de auxílio de custo com combustível e disciplinar a responsabilidade pela manutenção do veículo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.963, de 1º de abril de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 4º-A:

“Art. 4º-A. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à Comodatária, auxílio de custo com combustível para utilização exclusiva no veículo objeto do Termo de Comodato referido nesta Lei.

§ 1º O auxílio de custo será limitado a até 80 (oitenta) litros por mês, destinados exclusivamente ao desempenho das atividades institucionais da Comodatária.

§ 2º Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como eventuais reparos, serão de inteira responsabilidade da Comodatária, não cabendo ao Município qualquer ônus a esse título.

§ 3º As despesas com combustível de que trata este artigo correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ficando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 4º O fornecimento do combustível dar-se-á mediante controle e comprovação de uso, na forma regulamentada pelo Executivo Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.963/2025.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal